



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



339

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR Nº 1503/015/13

PROCESSO Nº 01.028.265.13.97

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE – SLU

CONTRATADA: A PONTO RÁPIDO EIRELI.

BASE LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93

VALOR: R\$12.398,40 (DOZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

A SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU, Autarquia Municipal criada pela Lei 2.220, de 27/08/73, com sede na Rua Tenente Garro nº 118, 8º andar, Santa Efigênia, nesta Capital, neste ato representada por seu Superintendente, Custódio Antônio de Mattos, presente o Diretor Administrativo-Financeiro Rodrigo Fortes de Magalhães Drummond e a empresa **A PONTO RÁPIDO EIRELI**, com sede na avenida dos Andradas, nº 367, loja 213 B, Bairro Centro, CEP 30.120-907, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.541.928/0001-05 Inscrição Estadual n.º 062.224.159.00-95, Inscrição no SUCAF nº 6919, neste ato representada por seu titular, Marlon Hilario Cruz, CPF sob o nº 838.809.846-20 e CI sob o nº MG - 4.913.885 SSP/MG, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato em referência, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

Com base na Cláusula Segunda do mencionado instrumento, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 09 de janeiro de 2016, o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Pelo presente termo aditivo fica alterada a razão social da CONTRATADA, em razão da sua transformação em EIRELI – Empresa Individual de



